



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal da Saúde Pública, torna público que estará realizando PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE:

- * MÉDICO (A) ACT - CR
- * FONOAUDIÓLOGO (A) ACT
- * TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ACT
- * AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ACT - CR
- * TÉCNICO EM ENFERMAGEM ACT
- * AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT – RIO VACARIANO
- * ENFERMEIRO (A) ACT - CR
- * FARMACÊUTICO (A) ACT – CR

OBS: CR – CADASTRO RESERVA

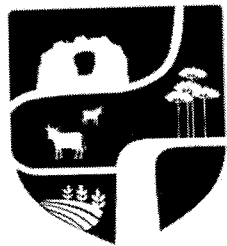
Cujo período de inscrições será entre os dias 18 a 25 de março de 2022, das 13h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 95, centro, Urubici , ou pelo e-mail- sms.processoseletivouui@gmail.com

Maiores informações podem ser obtidas no edital do processo seletivo, que se encontra disponível no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br

Urubici, SC, 18 de março de 2022.


MARIZA COSTA

Prefeita Municipal



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 004/2022 SMS

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecida;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.734/2021, o qual dispõe sobre as contratações temporárias de pessoal nas situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecida e dá outras providências;

CONSIDERANDO o atual quadro decorrente da pandemia da Covid-19 em todo o Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2522, de 21 de março de 2020, que declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Urubici, definem medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas nos Decretos Estaduais nº 515, de 17.03.2020 e 525 de 23.03.2020;

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal da Saúde Pública, torna pública a realização de SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE:

MÉDICO (A) ACT - CR

FONOAUDIÓLOGO (A) ACT

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ACT

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ACT - CR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ACT

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT – RIO VACARIANOS

ENFERMEIRO (A) ACT – CR

FARMACÊUTICO (A) ACT- CR

Obs: CR - cadastro reserva

Mediante a análise de escolaridade, cursos e experiência:

1. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionado no Anexo II.

2. As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.

3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.

4. As inscrições serão realizadas entre os dias **18 a 25 de março de 2022, das 13h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (presencialmente de segunda a sexta-feira), situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 95, centro, Urubici – SC, ou pelo e-mail: sms.processoseletivouui@gmail.com**

5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade atualizada e legível, cópia.
- c) CPF, cópia.
- d) Cópia de contrato firmado com o empregador ou documento equivalente constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; (PODE SER CTPS)
- e) Comprovante de residência, cópia.
- f) Comprovante de Escolaridade, cópia.
- g) Para o cargo de agente Comunitario de saúde, o candidato deverá apresentar comprovante de residência na localidade de Rio Vacariano.

6. Somente serão aceitas as inscrições com a documentação necessária completa, seja ela entregue por e-mail ou presencialmente.

7. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde.

8. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo IV.

9. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

10. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- a. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;
- b. Candidato de maior idade.

11. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 29 de março de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.


12. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1(um dia), das 12h às 18h do dia 30 de março de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 95, centro, Urubici-SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

13. O resultado final da seleção será publicado no dia 31 de março de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

14. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

15. O candidato que se habilitar para a vaga deverá desempenhar suas funções de maneira presencial.

16. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de URUBICI-SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

- a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;
 - b) cópia do CPF
 - c) cópia da carteira de reservista;
- 

d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);

f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;

g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 14 anos e/ou dependentes);

h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);

i) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;

j) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);

k) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

l) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horários de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;

m) Apresentar carteira de vacinação do Covid 19.

17. Após a apresentação, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

I – Atestado admissional físico e mental;

II – Exame de BHCG (gravidez) no caso de candidata do sexo feminino.

17.1 No caso do exame de BHCG (gravidez) apresentar resultado positivo, a candidata ficará impedida de assumir o cargo em primeira convocação devido à situação de risco quanto a COVID-19, podendo ser convocada novamente 05 (cinco) meses após o parto, caso o respectivo processo seletivo ainda esteja válido.

18. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:



a) para todas as funções deverá apresentar carteira de vacinas original atualizada comprovando: tétano, hepatite B e rubéola

b) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;

19. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado **“inapto”** o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.

20. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

21. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade das cominações e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo legal aplicável.

22. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

23. O candidato poderá preencher apenas uma opção, ou seja, poderá inscrever-se em apenas uma das vagas, independente de qual seja o grau de escolaridade; caso inscreva-se em mais de uma, será considerada a última inscrição.

24. Validade do processo seletivo é de um ano.

25. Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

Anexo III - Atribuições das funções;

Anexo IV - Critérios de pontuação.

Urubici, 18 de março de 2022.


Mariza Costa
Prefeita Municipal



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

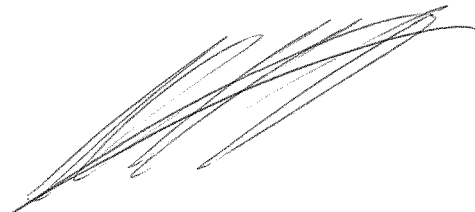
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N.004/2022 SMS

1. Nome completo	
2. RG	
3. CPF	
4. Data de nascimento	
5. Endereço completo	
6. Fone residencial	
7. Fone recado	
8. Celular	
9. E-mail	
10. Cargo pretendido	

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas para esta seleção, DECLARANDO-ME também ciente da legislação mencionada no edital.

Urubici-SC, _____ de março de 2022.



Assinatura do Candidato



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO II

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS.

Função	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento	Vagas
TECNICO EM ENFERMAGEM,ACT	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio Técnico, com registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	40 HORAS	1.935,68	01+CR
MÉDICO ACT	Portador de certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40 HORAS	19.097,87	CR
FONOAUDIÓLOGO ACT	Portador de certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo órgão Fiscalizador da Profissão., se foro caso	40 HORAS	3.171,44	01+CR
TECNICO EM SAÚDE BUCAL ACT	Habilitação técnica em saúde bucal formação específica E Inscrição no CRO/SC	40 HORAS	1.935,68	1 + CR
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ACT	Habilitação em ensino Médio e curso de AUXILIAR (ACD) com registro no CRO/SC	40 HORAS	1.189,38	CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT - RIO	Habilitação em ensino fundamental e residir, na área de atuação, conforme exigência da	40 HORAS	R\$1.248,63	01+CR

ENFERMEIRO ACT	Portador de certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo órgão da Profissão., se foro caso	40 HORAS	R\$ 3.171,44	CR
FARMACEUTICO ACT	Portador de certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo órgão da Profissão.se for o caso	40 HORAS	R\$ 3.171,44	CR

CR – Cadastro Reserva

OBSERVAÇÕES:

- 1) A aprovação no processo seletivo não gerará direito obrigatório à contratação, a qual se dará mediante necessidade da Administração Pública;
- 2) Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública.
- 3) A critério da Administração Pública a carga horária poderá ser reduzida.
- 4) A carga horária total será cumprida nos dias e horários designados pela Administração Pública.





URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MÉDICO ACT

Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.

TECNICO EM ENFERMAGEM ACT

Atividade técnica, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família e comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ACT

Executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico; participar do treinamento de atendente de consultórios dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; auxiliar o cirurgião-dentista no tratamento da saúde bucal do paciente, assistindo-o em consultório, no laboratório de prótese odontológica; participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; colaborar em atividades didático-científicas e na orientação de atendimento a pacientes; efetuar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.

FONOAUDIÓLOGO ACT

Compreende ações educativas, preventivas e curativas, na área da fonoaudiologia, e outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ACT

Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.), necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à prevenção do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT

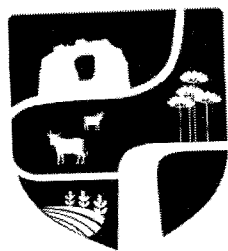
Atribuições: Promover o apoio à saúde; visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação com a unidade de saúde, autoridades e comunidade; executar tarefas administrativas.

ENFERMEIRO ACT

Compreende ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública, e outras atividades correlatas.

FARMACEUTICO ACT

Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins. Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia; Responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos; Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas a assistência farmacêutica, inclusive responsabilidade técnica pela unidade de saúde onde atuar; Organizar e estruturar a central de abastecimento farmacêutico e a farmácia do município de acordo com as normas vigentes; Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação; Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE, CURSOS E EXPERIÊNCIA.

1- Para os Cargos de **MÉDICO ACT, FONOAUDIOLÓGO ACT, FARMACÊUTICO ACT, ENFEREIRO ACT**, serão considerados, escolaridade, tempo de experiência e cursos de acordo com a seguinte pontuação:

Etapa	Pontos
ESCOLARIDADE	1,0 ponto para especialização 1,0 ponto para mestrado 1,0 ponto para doutorado
CURSOS NA AREA DE ATUAÇÃO	1,0 ponto para cada 100 horas de cursos (ou pontuação proporcional), no máximo 3 pontos.
Experiência: Em cargo que possua relação com as atividades inerentes.	1,0 ponto por ano de experiência, no máximo 04 pontos.
Pontuação Máxima Total	10,00 pontos

2- Para o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ACT, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ACT e AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ACT**, serão considerados, escolaridade, tempo de experiência e cursos de acordo com a seguinte pontuação.

Etapa	Pontos
ESCOLARIDADE	1,0 ponto para graduação na área da saúde 1,0 ponto para especialização na área da saúde
CURSOS NA AREA DE ATUAÇÃO	1,0 ponto para cada 100 horas de cursos (ou pontuação proporcional), no máximo 3 pontos.
Experiência: Em cargo que possua relação com as atividades inerentes.	1,0 ponto por ano de experiência, no máximo 05 pontos.
Pontuação Máxima Total	10,00 pontos

3- Para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT**, serão considerados, escolaridade, tempo de experiência e cursos de acordo com a seguinte pontuação:

Etapa	Pontos
ESCOLARIDADE	1,0 ponto para Ensino Médio completo; 2,0 pontos para ensino superior completo ou cursando em qualquer área.
Experiência: Em cargo que possua relação com as atividades inerentes a sua função.	1,0 ponto por ano de experiência. No máximo 07 pontos.
Pontuação Máxima Total	10,00 pontos

** Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas, ou outro documento que permita a comprovação da experiência,
OBS: para todos os cargos deste edital.

